



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1002/95

Que concede aumento salarial ao Servidores Públicos Municipais.

AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É concedido ao Servidores Públicos Municipais aumento salarial de 8% (oito) por Cento, calculado sobre o vencimento vigente no mês de Fevereiro de 1.995.

Art.2º - O aumento salarial a que se refere o Artigo anterior, vigorará a partir de 1º de Março de 1.995.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 1.995.


AGOSTINHO SANSÃO
PREFEITO MUNICIPAL